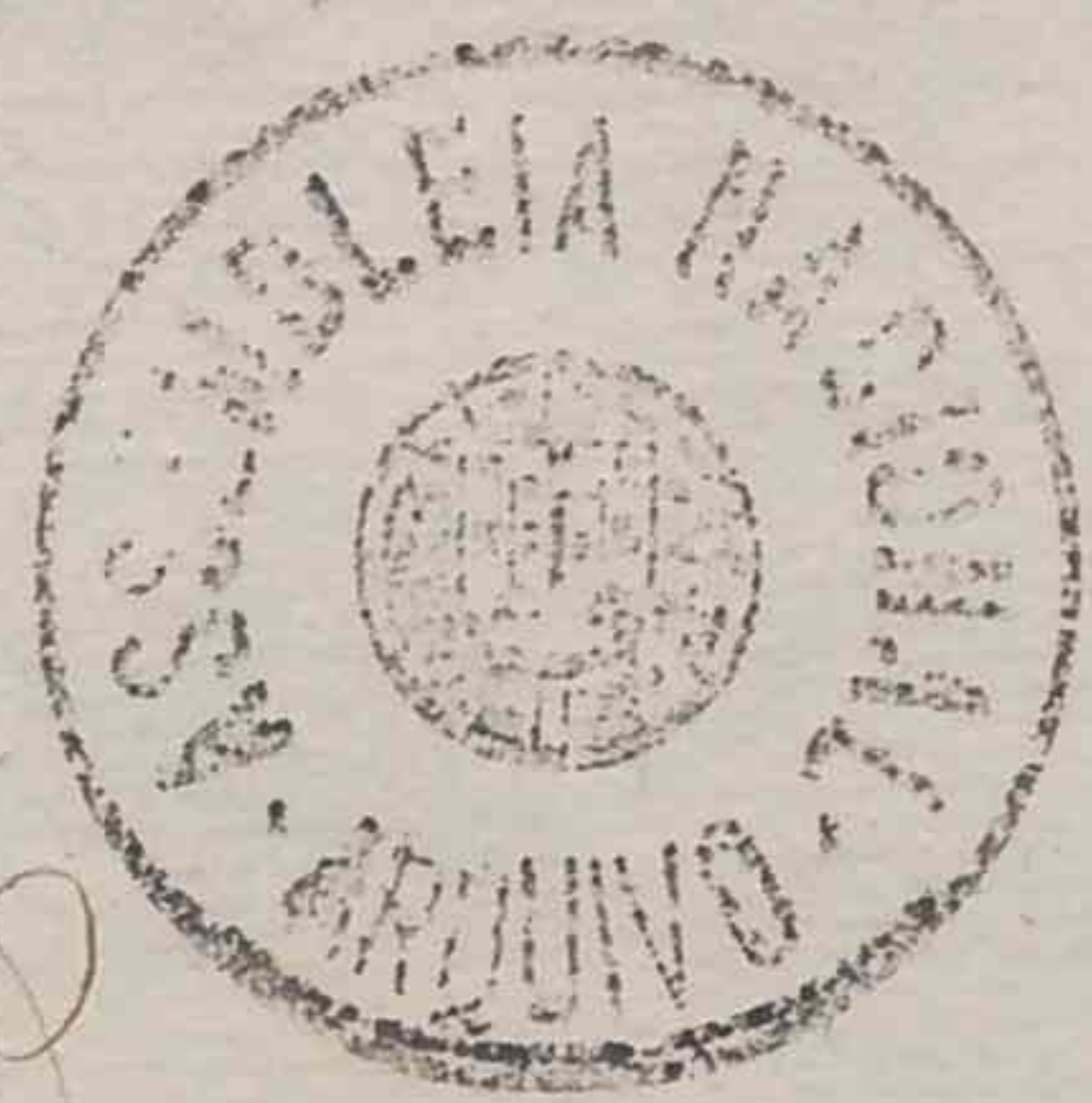


Senhor

162
CX 4



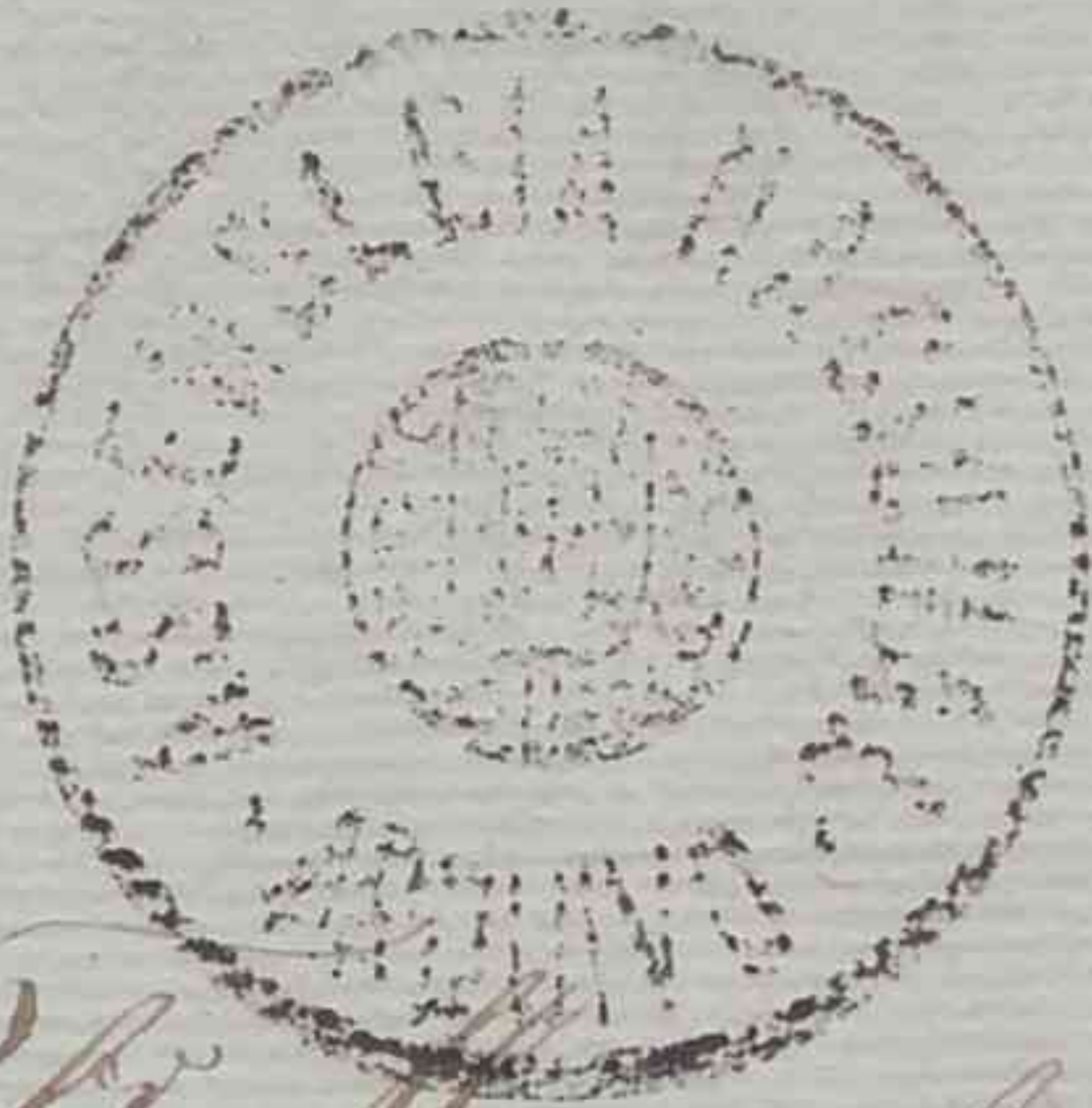
Não vem assignado. 30 de Junho.

Dize F. Manoel Joaq.^m Salg.^o Almd.^o e Cu-
tro do Habito Militar de S. Bento de Aviz, e Benefi-
ciado mais antigo, e mais infeliz de toda a d.^{ta} Ordem, foy q.
na qualid.^e de Bened.^o com Cura d'Almas na Matriz da
do Alandual serve ha 33 annos com acdua rezidencia, e de-
zempenho no laborioso Ministerio Parrochial. q.^{te} tendo o
Supp.^{te} sido Emcomend.^o por m.^{tas} vezes no Priorado da d.^{ta} Ma-
triz, e na freguezia de campo de N. S. do Prezario termo da
d.^{ta} V. com estes servicos, e antiguid.^e p.^a poder millhorar de
fortuna, e da indigeneia aq.^{te} se reduzi do pella tenuissima
congrua do d.^{seu} Benef.^o q.^{te} liquido rende ao m.^{to} 1200000.
se deliberou aver Oppozitor aos Priorados de S. Bartolameu
da V. de Borba, da Igreja Matriz da V. de Fronteira, e
de S. Bartolameu de V. de Vicoza, em q.^{te} foi consultado uni-
co Oppozitor como demonstra do Documento / A. / foy anno
de 1718 ao Priorado de este Convento da V. de Moabia, e em todos
o Supp.^{te} foi approvado, e consultado pelo Regio Tribunal da
Mesa das Ordens, mas em nenhum ficou provido porq.^{te} foi
naquelle seculos. / Chamitoras Seculas em q.^{te} se estima-
vam as Protecções, Empenhos, e Salimentos, e não os servicos,
antiguid.^e e merecim.^{to}. Agora porem q.^{te} o Supp.^{te} se re-
nascera o brilhantissimo. Sol da felicia q.^{te} V. Mag.^{te} promove
atodos os q.^{te} goza das Delicias da Justica, da Raza, e da E-
quidade, q.^{te} exultantes no sagrado Templo da Cortes Nacionais fa-
zem a Propria, e Individual Peca de V. Mag.^{te}, e nas quaes
reziende a d.^{ta} legitima Soberania, o Supp.^{te} disquieta de
letargo aq.^{te} a sua desgraça o tinha reduzido, e vendo q.^{te} esta
chegada a feliz Epoca da nobre regeneração, deseja nolo
ainda aproveitar os breves dias q.^{te} lhe restao de vida em
propagar, persuadir, e instruir aquella proca de Fieis q.^{te}
for confiada a sua sollicitude Pastoral, a Obediencia, a
Adhesão, o Respeito, o Amor, e a Fecund.^e ao Sistema Consti-
tucional, e ao Governo q.^{te} o benigno Ceo nos emicia, e q.^{te} o
Supp.^{te} nao vi praticado na Matriz desta V., nem tem no-
ticia q.^{te} se pratique com a efficacia precisa, pello actuaes
Parochos desta Provincia, pois que hum existe por du-
bitação como faz ver do Docum.^{to} / B. / entre guarda

Guarda silencio sobre hum objecto de tanto momento co-
mo o de persuadir aos Povos a felicidade que lhe resulta de hum
tao Sabio e Illustrado Governo, em q̃ deve haver maior es-
mero. outro o bra indifferente, por q̃ subindo à Cadeira da
Verdade Cadeira em q̃ os Povos não só devem ser instruidos
nas obrigações da Religião mas taõbem nas deveres de seus
Vacallos p.^o com q.^m Lege, e Governar só lhes applicaõ a primeira
p.^{te} esse esquecem da segunda q̃ o Supp.^{te} julga da maior utilid.
p.^o osuago, e paz destes Reynos, e os Vacallos de S.^a e Moag. q̃
thanda p.^o os seus Parochos como p.^o os seus Oraculos, Theotres,
e Directores delles aprendem a regular todo o seu sistema
Religioso, Moral, e Politico taõ precizo p.^o a sua felicidade, e p.^o o de
do este Imperio:

Este o unico e principal moti-
vo por q̃ o Supp.^{te} prostrado ante o Trono de S.^a e Moag. deseja
ser provido no Priorado da Igreja Matriz da S.^a do A-
landroal em q̃ ha tantos annos serve etem hum jus ad rem via-
to a impossibilid.^e fizica do Proprietario da m.^a como faz ver
do Docum.^{to} /C/ q̃ desde q̃ o obtve por Decreto sempre tem
sido servido por substituição, e em cuja existe p.^oerentem.
hum Presbytero Secular, sem curso algum da Moral, ou
nervio exama da m.^a, q̃ o habilitem apto p.^o sim. emprego.
e isto contra o dr.^{to} q̃ tem os filhas da Ordem p.^o as quaes fa-
zem reterados exames, e Opposicoes, oq̃ Demonsta do mes-
mo Docum.^{to} /A./ Ou de outro qualquer Priorado q̃ da mes-
ma Ordem se ache vago em consideração aos servicos do Sup-
p.^{te} e estar bem provada a sua Sufficiencia, e aptidão para
o desempenho de taõ arduo Ministerio; p.^oellor muitos, e
proximos exames, e Opposicoes q̃ fez no Regio Tribunal
competente.

Sua Real Mage.^{te} p.^oella
Sua Inacta Piedad, e Clemencia se
digne fazer Merce por Sua Real De-
creto ao Supp.^{te} do o.^o Priorado da Igre-
ja Matriz da V.^a do Alandroal

162
CX4

D. A.

Senhor D^o Fr^o Manoel Joaquim Salgado de Almeida, e Castro, q^{ue} para documentar precisa q^{ue} na secretaria da Ordem de São Bento de Avis do Livro das Habilitações dos respectivos papeis das opposições do Supp. e donde mais constar se lhe passe por certidão a antiguidade da sua Profissão na mesma Ordem na qualidade de Beneficiado da Igreja Matriz do Alandroal, e q^{ue} elle tem feito opposição aos Priorados da mesma Ordem, nos quaes tem sido consultado com louvor mas infelizmente por terem antecedido as Mercês de V. Mag.^a a apresentação das consultas, e igualmente pretende se lhe passe ta^l certidão de tudo o q^{ue} constar de seus serviços na Ordem, no exercicio do seu Beneficio, e nas muitas vezes q^{ue} tem servido de Prior da sua Igreja. Pede a V. Mag.^a por Gracia se Vigne mandar se lhe passe = Procebera Mercê = Fr^o Manoel Joaq^{ue} Salgado Almeida e Castro = Passe em termos Lisboa dezacete de outubro de mil oitocentos e oitenta =

Nesta Secretaria do Meritiado da Ordem Militar de S. Bento de Avis consta pellores papeis e consultas dos Priorados das Igrejas a q^{ue} o Supp. o P^o Fr^o Manoel Joaquim Salgado de Almeida e Castro, actual Beneficiado mais velho da Igreja Matriz da Villa do Alandroal foi oppositor. Ser Presbytero á trinta e oito annos e seis mezes, e Freire da Ordem a trinta e annos, e tres mezes tomando o Habito della a titulo do dito Beneficio Curado da Matriz do Alandroal, q^{ue} sempre tem servido com assidua residencia, tendo ta^lo bem servido com muito zelo e disvello naq^{ue} só os seus Beneficio como o Priorado da referida Igreja Igreja do Alandroal de Encomendação, e a Capella Curada de Nossa Senhora do Rosario no termo da mesma Villa, na o ser dispençado em sua Habilitação para entrar na Ordem, e ser de humma vida muito exemplar, e em nota no seu procedimento o que tudo faz certo por Attestações do R^o Ordinario daquelle Bispoado d^o Elvas, do Suiz da Ordem da Comarca de Estremoz

Ostremor e do Clero Nobreza, e Povo daquelle Vil-
la: Ter Cooperado para a restauração e Acclamação de
Sua Magestade na qualidade de Regal da Junta Gover-
nativa, que na mesma Villa se erigio para a applicação
do Inimigo destes Reinos, em que mostraria sempre o
maio decedido Zello, ja com a sua pessoa, e bens. O que
consta por documentos que juntou aos seus papeis: En-
sendo o Suppl. Oppozitor e Consultado nas Priorados das
Igrejas de S. Bartholomeu de Borba, e de Nossa Se-
nhora da Oliveira Matriz da Villa de Fronteira, nao
ficou provido em nenhum delles por concorrerem a Op-
porição delles Freires mais antigos na profissão da
ditta ordem: Etendo igualmente sido o unico oppozitor
ao Priorado da Igreja de S. Bartholomeu de S. Vicosa
e Consultado nelle, nao foi provido no mesmo por ha-
ver Sua Magestade feito Mercê do Sobredito Priora-
do por Real Decreto de onze de Janeiro de mil oito
centos e doze ao P. Fr. Antonio Pedro da Rocha: Consta
outro sim nesta ditta Secretaria ter Sua Mage-
stade provido no Priorado de Nossa Senhora do Lourto,
Matriz de Turomanha por Resolução de vinte e tres
de outubro de mil oito centos, e doze a Fr. Jozé da
Touro, Beneficiado da Igreja Matris de Villa Vicosa.
E para constar donde precedo for passei a pizer em Li-
boa nove de Novembro de mil oito centos e dezoito. Des-
ta, e buscas sette centos e quarenta reis. = Bento Pa-
vier de Azevedo Coutinho Gentil = Pagou oitenta
reis de Sello Lisboa a Catorze de Novembro de mil oito
centos e dezoito N. 29. Leg. 1. = Pagou de Sello oiten-
ta reis Lancados a folhas setenta e cinco do Livro Com-
petente. Alandroal cinco de Julho de mil oito centos e
dezenove = Vieira = Almeida =

Em farram.
Trasladada a lim. Feri. cl. sur. ty. l. em a
9

Cemapiapia aque morypo to queatornyln
trigar depreuatanto quafignou de ardeles
Alandroas vinto chum de fento demitaito
cento vinto chum e lu b. Barnabei Antano
de froy Mourinho dabalhao quafy edre
vire sobre Cerro

MD Em ty to de vord MD
a Gam

Barnabei An. to de froy Mour
Cem ferido per meim Gam
e Mour

Quebi a ynd m rae
Bndr Manuel Soay m f. do Mour e art f.

Seu Sr. Manoel Joaquim Salgado Almeida e
Castro, Professo na Ordem Militar de S. Bento de
Avis, Beneficiado mais velho na Igreja Matriz da
Villa do Alandroal, que para mostrar onde bem lhe
convem se lhe faz preciso q o Escrivaõ da Camera
da ditta Villa lhe passe o Attestado de quantos
Parrochos se compoem sempre o Serviço Parrochi-
al desta Matriz, e de quantos se achã prerentem.
reduzido o d^{to} serviço, e quem serve agora o dittos
Beneficios, e como anão pode obter sem despa-
cho = Pede ao Senhor Doutor Juiz de Fora se di-
gne mandar passar o dutto Attestado em modo
que fassa fe = Recebera Mercê = Pede do que
constar = Girados = Fulgino Jose de Almeida
Costa Escrivaõ da Camera nesta Villa do Alan-
droal e seu Termo por Sua Magestade Fidellimi-
ma que Deus Guarde o Attesto q Villa ha hu-
ma digo que nesta Villa ha humma antiga, cer-
ta e constante tradicao que a Parrochia da Igreja
Matriz desta ditta Villa ~~sempre~~ teve tres Parrochos
Colados, hum Prior, e dois Beneficiados da Ordem
de S. Bento de Avis, precisissimos para o desempe-
nho do dutto Ministerio, e para acudir em aos sacra-
mentos tanto dentro da ditta Villa, e fora della na
distancia de mais de humma legoa aos Montes, e
Carraes do campo territorial da ditta fregueria. Co-
outro sim attesto de sciencia certa que ha tres an-
nos a esta parte se achã reduzido o Serviço Par-
rochial da ditta Igreja unicamente a dois Parro-
chos que sã o Sr. Sr. Manoel Joaquim Salgado
Almeida e Castro Professo na ditta Ordem de São
Bento de Avis, e Beneficiado mais velho na ditta
Matriz, e o Sr. P. Manoel Joaquim de Mattos Pres-
bytero Secular q está servido juntamente a e com.

Incomendação do Priorado da ditta Igreja por im-
possibilidade forica do Proprietario, ao primeiro Be-
neficio da mesma que se acha vago. He o que posso
attestar em virtude do Despacho retro. Mandroal
deracete de Maio de mil oito centos e vinte e hum
annos sobredito Escrivaõ da Camera aescresy, e
apignei em fe do referido. = Fulgino Jose de
Almeida e Costa = Reconheço a letra da Car-
tição retro, e supra ser do dito e supra, e a sig-
natura supra ser do contheudo nella. Fulgi-
no Jose de Almeida e Costa. Mandroal derovi-
to de Maio de mil oito centos e vinte e hum
em testemunho de verdade = Lugar do signal
publico = Estabaliao Jose Vicente Vieira de
Almeida Gancoro = Pagou de sello qua-
renta reis Lancados no livro competente
Mandroal derenove de Junho de mil
oito centos e vinte e hum = Vieira
Almeida.

Em farram^{te}

Transladada a Lemferi denforty, em a
propria aqua moryuto que atores, entre
gar a Representante que asyrou nesta
de a d. libor Mandroal vinte e hum
de Junho de mil oito centos e vinte e hum
de Barnabe Antonio de Souza Mourinboda
Salas que asy, Cernex e Sabre Cernex
Em fto de verde
Barnabe Antonio de Souza Mourinboda
Lemferida per mim e Mourinboda

Recbi a y m d m n

A Bm. 8.º Stanoch, 18.º de Maio de 1894



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Diz Sr. Manoel Joaquim Salgado Al-
 meida e Castro do Habito Militar de São
 Bento de Aviz e Beneficiado maior velho
 na Parrochial Matriz da S.^a do Alandroal
 que para documentar se lhe faz preciso que
 o Escrivão deste Auditorio Fortunato Jose
 Nunes, lhe passe por certidão o Instrumento
 de Testemunhas que sobre a impossibilidade
 fizica do Rd. Sr. Frederico Jose Pereira Vilar
 da Silveira Prior proprietario desta Ma-
 triz foram tiradas nesta ditta Villa pello Rd.
 P.^o Felipe, neste presente anno de mil o-
 to centos e vinte e hum, e como oraõ pode
 obter sem desprachio = Pede ao R.^{mo} Senhor
 Doutor Vigario Geral se digne mandar pas-
 sar aditta certidão em modo que faça fe-
 z = Receberá Mercê = Passe em termos = Mat-
 ta = Fortunato Jose Nunes Escrivão do
 Auditorio Ecclesiastico em esta Cida de
 de Elvas, elodo o seu Bisnado = Certifico
 que em meu poder, e Cartorio expistem ora-
 tor de Inquiricaõ de testemunhas sobre o af-
 sumpto anunciado na Peticaõ Letra dos
 quaes o seu theor he o seguinte = Titulo
 dos Autos = Alandroal = Anno de mil
 oito centos e vinte e hum = Apresentaçãõ
 de Portaria do Ilustriissimo, e Reverendis-
 simo Senhor Deão Governador deste Bis-
 pado, ao diante junta = Escrivão Nunes
 = Autuacão = Anno do Nasimen-

Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chri-
sto de mil oito centos e vinte e hum anno
aos dezenove dias do mes de Fevereiro do
dulto anno nesta Villa do Alandroal e con-
sistorio da Misericordia da ditta Villa a
onde eu Escrivao vim, sendo ali obse-
rendo Inqueridor o Padre Felipe Goncal-
ves Nobre por elle me foi entregue a Por-
taria do Ilust.issimo e Reverendissimo
nhoz Deão Governador deste Bispado pa-
ra se proceder á diligencia e inquericao co-
mo na mesma se determina, etudo o que com
ella se fez e obrou he o que ao diante se se-
gue de que fiz este auto que eu Fortunato
Joze Nunes Escrivao do Auditorio Eccleri-
astico o escrevi — Portaria — Sendo
do meu dever na qualidade de Governa-
dor deste Bispado dar as providencias
necessarias para o melhor servico da Igre-
ja do mesmo, e procurar pello melhor ma-
is seguros, e com conhecimento de causa, q
sempre quem nellas sujeitos habeis edo-
tados das oportunas forcas para bem de en-
penhar o laborioso Ministerio Parrochi-
al, he por isso que ordeno ao Reverendo
Beneficiado Felipe Goncalves Nobre pa-
se quanto antes á Villa do Alandroal com
o Escrivao do auditorio Ecclerastico For-
tunato Joze Nunes, e ali proceda a Inque-

Inquerir Testemunhas de boa e sã consci-
cia, dignas do maior credito, e de entereza
que bem possam dizer se o Obeserendo Prior da
Igreja Matris da ditta Villa Frei Frederico
Joze Pereira Villar da Silveira está em es-
tado de servir a sua Parrochia, e com forcas
bastantes para o inteiro, e fiel cumprimento
de todas as suas obrigações, ou se continua
na precizeo, e necessidade de Encomendado
no seu Priorado, de que se fará o devido pro-
cesso na forma do estillo em semelhantes,
fazendo-se-me a final o Autor Concluro
para deferir segundo o merecimento dos
meismos. Assim se cumpra. Dada em
Elvas a oitenta de Dezembro de mil oito
centos e vinte annos — Francisco Joze do Gar-
mo Deão Governador do Bispoado — Affirma-
ção — As dezoito dias do mes de Feve-
reiro de mil oito centos e vinte e hum anno
nesta Villa do Alandroal e Consistorio da
Misericordia da mesma Villa aonde
eu Escrivão vim, sendo presente o Obes-
erendo Inqueridor o Padre Felipe Goncalves
Nobre inquerio, e perguntou as Testemu-
nhas seguintes as quaes foram chegadas
à Vasa pello Meirinho da Vigaria da
ditta Villa de que fiz este termo de Absen-
tada, que eu Fortunato Joze Nunes Escri-
vão do Auditorio Eclesiastico o escrevi —
Testemunha — Joaquim Joze Pereira Co-

Coxicho Carado, emorador desta Villa Vi-
viador da Camara, e Escrivao Proprietario
dos Directores Reaes da ditta Villa, e de idade
de quarenta e dois annos pouco mais ou menos
Testemunha a quem o Reverendo Inqueridor
deferio o juramento dos Santos Evangelhos
sob. Cargo do qual lhe encarregou dicesse e
averdade de tudo o que souberse, e lhe fosse
perguntado, e do costume disse nada — E
perguntado elle Testemunha pello conthe-
udo na Commissão Letra a qual lhe foi lida
e declarada disse que observa o Reverendo
Prior Frei Frederico Jose Pereira Villar da
Silveira alguma coura restabelecido dos
grandes ataques que tem soffrido nas mo-
lestias de que tem sido atacado, porem segun-
do o seu parecer delle Testemunha o nao
concidera com forcas bastantes para o in-
teiro e fiel cumprimento das suas func-
oes, e obrigacoes Parrochiaes, sendo em con-
sequencia indispensavel a necessidade de
Encomendado no Priorado, e mais nao disse
em seu Depoimento o qual lhe foi lido, e por
estar conforme o seu dictame a pignora com
o Reverendo Inqueridor, e seu Fortunato Jose
Nunes Escrivao do Auditorio Ecclesiastico
e escrevi = Nobre = So aquim Jose Pereira
Coxicho — Testemunha — Antonio
Jose da Silva Amaral Cirurgiao de Cas-
tido de Cirurgia, e Medicina desta Villa

Villa de idade setenta annos pouco mais ou me-
nos Testemunha a quem o muito Reverendo In-
queridor deferio o juramento dos Santos Evan-
gelhos sob cargo do qual lhe encarregou dicesse
averdade de tudo o que soubesse e lhe fosse pre-
guntado e ao costume disse nada. E pergunta-
do elle Testemunha pello contheudo na Com-
missao Letra a qual lhe foi lida, e declarada dis-
se que sabe muito bem por ter tratado ao Reve-
rendo Prior Frei Frederico Joze Pereira Silveira
da Silveira nas suas enfermidades que elle pa-
dece molestias habituaes e chronicas, e que por
este motivo nao tem sufficiencia bastante de
saude e forcas para satisfazer inteira, e fielmen-
te as suas obrigacoes Parochiaes o que elle Tes-
temunha tem attestado por muitas vezes sen-
do por tanto indispensavel a necessidade de
hum encomendado que inteiramente satis-
faca as obrigacoes a nepas ao seu Priorado
e mais nao clime em seu depoimento o qual
lhe foi lido e disse estar conforme o seu dictame
o cujo assignou com o Reverendo Inqueridor
e seu Fortunato Joze Nunes Escrivaõ do Aus-
ditorio Ecclesiastico e escreveu = Nobre = Anto-
nio Joze da Silva Amaral = Testemunha
= Joze Goncalves Perpetuo Carado mo-
rador desta Villa Veriador da mesma, e de
idade quarenta e tres annos pouco mais ou
menos Testemunha aq.^m o llo. Inqueridor de-
ferio o juramento dos Santos Evangelhos sob
Cargo do qual lhe encarregou dicesse averda-

Verdade de tudo o que soubesse e lhe fosse per-
guntado, e do costume disse nada. E perguntado
elle Testemunha pello Contheudo na Commis-
sao Letro aqual lhe foi lida, e declarada disse
que sabe por ser publico q o Reverendo Prior
Hei Frederico Jose Pereira Villar da Silveira
padece molestias habituaes e Chronicas que
o inhabilita para poder satisfazer por si
inteiramente as obrigacoes Parrochiaes sen-
do de absoluta necessidade ter hum Encomen-
dado para o inteiro desempenho das mesmas
e mais nao disse em seu Depoimento o qual
lhe foi lido, e disse estar conforme o seu dicta-
me o cujo afignou com o Reverendo Inque-
ridor, seu Fortunato Jose Nunes Escrivaõ
do Auditorio Ecclesiastico o escrevi = No-
bre = Jose Goncalves Perpetuo = Con-
jurado = Inqueridas e perguntadas q
foram as Testemunhas Logo eu Escrivaõ
de mandado do Muito Reverendo Senhor
Deão Governador deste Bispado lhe fizes-
tes autor Concluros de que fis este termo eu
Fortunato Jose Nunes Escrivaõ do Auditorio
Ecclesiastico o Escrevi = Concluros = Sen-
tença = A viota da impossibilidade em
que se acha o Reverendo Prior da Matriz
da Villa do Alandroal como consta do su-
mario, pape Provisão de Encomendação ao
Reverendo Padre Manoel Joaquim de
Mattos na conformidade do Costume desta

Desta Diocese. Ovas vinte e quatro de Fev e
reiro de mil oito centos e vinte e hum = Fran-
cisco Jose do Carmo deão Governador do Bis-
pado = Nada mais continha em si o dittos
Autor a que me reporto e aqui fiz passar por
certidão em cumprimento do Despacho da
Petição Letra e vai por mim conferida, e com
outro official de Justica e comigo ao concerto
assignado em fe do que me assigno. Ovas
vinte e seis de Maio de mil oito centos e vin-
te e hum annos. Eu Fortunato Jose Nunes
Escrivão do Auditorio Eclesiastico a fez es-
crever e subscrevi = Conferida e comigo Ta-
balião = Guilherme Jose de Almeida = Eco-
nomo Escrivão = Fortunato Jose Nunes =
Desta = trerentos e oito = Papel = quarenta e
sinco = Conferida = cem = Conta = trinta
e seis = quatrocentos e oitenta e nove = Pa-
gon de sello clarentos e oitenta e seis lanca-
dos no livro competente. Alandroal de re-
noue de Junho de mil oito centos e vinte e
hum = Viciado = Almeida.

Em Sarram^{te}

O traslado da conferi-
dencia Com a propria aquat me reporto
quater ne, e trinquar a Representante que
assignou de a releber Alandroal vinte
e hum de Junho de mil oito centos e
hum

2
Alandreal ou de outro qualquer Priora-
do q da d.^{ta} Ordem se ache vago, visto ser
o Bened. mais antigo de toda ella, e visto
so' p^a exercitar o seu inacto dizejo como o
mais verdadeiro, sincero, effectivo, e effi-
ca's Patriota Constitucional.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

2
C. R. M.^{ce}

Q. Bnd. Fr. Manoel Lyra, m. S. d. M. m. g. e. s. t. r. o.

162
cr4



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR